PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI N.º 1.243, de 02 de fevereiro de 2016.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Municipal a suplementar no Orçamento Anual de 2016, rubrica orçamentária para custear ações que visem cumprir o objeto dos convênios firmados por este Município, no montante de R$1.011.670,00 (um milhão, onze mil e seiscentos e setenta reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Artigo 2º- Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do superávit financeiro do exercício de 2015.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 02 de fevereiro de 2016.

Tarcisio Arivabene
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 02/02/2016.

Renata Paier Passamani
Secretária da SEMADI

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 02/02/2016
SERVIDOR
Milena Drago Pinto
Coordenadora do Almoxarifado
Central C-2

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM, 15/02/2016
SERVIDOR
Cleomir de Azevedo Zandominghe
Assessor Legislativo